

**JORGE LISBÔA GOELZER  
JORGE LUÍS GOELZER  
PAULO ROBERTO GOELZER  
PRISCILA GOELZER DETONI**

**GOELZER – ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Rua Torres Gonçalves, 33, 1º andar, Centro

Fone/Fax : (54) 3321-1398

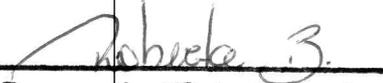
[contato@goelzeradvogados.com.br](mailto:contato@goelzeradvogados.com.br)

ERECHIM RS CEP 99700-422

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a),  
Processo Nº 7833/2020  
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2020  
Divisão de Compras e Licitações  
Município de Erechim / RS.

Protocolo nº 113/20

Data: 25/09 Hora: 14:42

  
Responsável/Setor Licitações  
Prefeitura Mun. de Erechim

Objeto : **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**(Item 12 do Edital)**

**GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.**  
(nova razão social de Jocimar Gazda ME), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. João Caruso, 2311, sala 03, bairro industrial, na cidade de Erechim / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 09.009.436/0001-16, por seu representante legal (contrato social incluso), vem, respeitosamente à presença de V.Sa., ofertar suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que não homologou sua proposta, acolhendo a da segunda classificada, **requerendo sejam recebidas apreciadas e acolhidas pelo Sr(a). Progoeiro(a), forte no disposto no art.9º, inc.XIV do Dec. Municipal nº 3.198/2007.**

Pede deferimento.

Erechim / RS, 25/setembro/2020.

PAULO ROBERTO BISOGNIN GOELZER:45246572072

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO BISOGNIN GOELZER:45246572072  
Dados: 2020.09.24 20:31:09 -03'00

p.p. Paulo Roberto Goelzer  
OAB/RS 38.381

## \* **Razões Recursais**

### **Tempestividade**

1. A intenção de ofertar recurso, com sua justificativa, foi devidamente exercitada no prazo legal, sendo pelo Pregoeiro recepcionada e determinada a abertura do prazo para a oferta das presentes razões recursais (de 23 a 25/setembro), sendo **tempestiva a oferta das presentes razões recursais.**

### **Razões da recorrente**

2. Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de impressão (Outsourcing de impressão) para atender diversos órgãos e setores da municipalidade, abarcando o fornecimento e instalação de equipamentos nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Erechim, com todos os suprimentos, peças e serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

A descrição dos itens está lançada no anexo I, em seu número 3.

Atenta e adstrita ao que disposto no Edital, a aqui recorrente ofertou proposta que foi a vencedora, por representar a de menor preço por lote para atender ao objeto da licitação.

Ocorre, todavia, que no procedimento de homologação da proposta ofertada, em razão de questionamentos suscitados pela também licitante Compaless, referente a Impressora Tipo II, restou aberta diligência com o fabricante do equipamento.

Tal procedimento adotado, como consta na ata de 08 de setembro transato, sob os seguintes fundamentos: “Entrada USB para impressão Direta, foi questionado pelo representante da Empresa Compaless além de ter trazido consigo Documento do Fabricante do Equipamento que informa que o Equipamento SP C440dn não possui a função de impressão direta via USB. Questionado o representante da Empresa Gazda informou que o equipamento SP C440dn atende ao solicitado e **inclusive demonstrando (a utilização de impressão direta via entrada USB de um dispositivo externo (smartphone) e também no catálogo** que: Utilizando a opção XPS Direct Print, pode até imprimir diretamente de um PC ou de Dispositivo USB sem drive para uma maior flexibilidade” (grifamos).

No procedimento de diligência, no entanto, o departamento técnico do município direcionou seu questionamento ao departamento comercial do fabricante (não ao seu departamento técnico), recebendo equivocada informação negativa que induziu o gestor a erro, fixando que “o Equipamento Impressão (A4) preta – tipo II – **não passou na Homologação** realizada junto a Prefeitura Municipal de Erechim”.

Ocorre que a decisão está evidentemente equivocada, eis se baseia na singela resposta ofertada, por e-mail, pelo departamento comercial (não pelo departamento técnico, repita-se) da fabricante Ricoh, onde limita-se a dizer que a máquina não suporta impressão direta na porta USB.

Todavia, tal resposta está em clara, inequívoca e evidente contradição com o descrito no catálogo da máquina, onde assentado: **“utilizando a opção XPS Direct Print, pode até imprimir diretamente de um PC ou de dispositivo USB sem driver para uma maior flexibilidade”**. Da mesma sorte, exatamente por não se conformar com a equivocada informação prestada pelo departamento comercial e pela restrição não prevista no edital e que fora criada e adotada no julgamento de homologação, a aqui recorrente, buscou o posicionamento técnico da fabricante Ricoh Brasil S.A., obtendo respostas que confirmam a realização de impressão direta via entrada USB, nos exatos termos e limites do que estabelecido pela norma de regência do presente processo licitatório.

E foi exatamente por tais condições e critérios que obrigatoriamente devem ser avaliados objetivamente, que a aqui recorrente externou, tempestiva e adequadamente sua intenção recursal, recepcionada pelo Pregoeiro e, agora, traz à apreciação, com maior aprofundamento, as razões recursais.

3. A questão que é objeto da inconformidade recursal, e que está aqui descortinada, versa, exclusivamente, sobre o objetivo requisito constante na descrição dos itens trazida no Anexo I do Edital de Licitação Processo Nº 7833/2020, onde presente a seguinte exigência: “**Entrada USB para impressão direta**”.

São princípios fundamentais e basilares do processo licitatório, forte nas disposições da Lei 8.666/1993, art.3º, “*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável*”, estando legalmente assegurado que a concorrência licitatória “*será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos*”.

Portanto, apreciações subjetivas ou desvinculadas do instrumento convocatório, seja para ampliar ou para restringir o que nele fixado, não são admissíveis no processo licitatório, sob pena de ferimento letal da norma de regência.

Embora até fosse dispensável, diante da clareza dos princípios que formam o alicerce do processo de licitação pública, em reforço o art.43 do mesmo diploma legal sedimenta que “*a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...] IV - **verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital** ...; V - **julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital**”.*

Ou seja, as propostas devem atender ao que expressamente disposto no edital e eventuais critérios de avaliação devem obrigatoriamente estar, de forma clara, dispostos no regramento do processo de concorrência pública. Trata-se de obrigação legal que vem reforçada pelas disposições do art.45 da mesma norma legal : “*Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle*”.

Nenhuma exigência, critério ou fator que não esteja clara e expressamente disposta no instrumento regulador do processo de licitação pode ser criada, gerada ou adotada para o julgamento das propostas.

A norma de regência municipal, vinculada e subordinada aos princípios legais insculpidos na normatização federal, ainda especifica, no parágrafo único de seu art.4º, que “*as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação*” (Decreto Municipal nº 3.198/2007).

Portanto, além da inafastável adstrição ao que expressamente disposto no edital, ainda, eventual interpretação jamais poderá ser adotada no sentido de restringir a disputa.

Atentos às inabaláveis disposições que formam o arcabouço de sustentação sólida do processo licitatório, passemos a analisar a exigência presente no edital e a absolutamente equivocada (e ilegal) decisão de não homologação de equipamento ofertado na proposta vencedora da aqui recorrente.

A exigência é bastante singela e não autoriza interpretações, especialmente no campo da restrição, como lamentavelmente se operou no presente processo licitatório. Nela está fixado : “*Entrada USB para impressão direta*”.

Basta, portanto, para que o equipamento atenda à específica exigência do edital, que tenha uma entrada USB e que, a partir dela, possa ser feita impressão direta.

De acordo com o manual do equipamento Ricoh SP C440dn, disponível no site do fabricante, endereço: [https://support.ricoh.com/bb\\_v1oi/pub\\_e/oi\\_view/0001059/0001059300/view/user/int/0013.htm?&seek=usb](https://support.ricoh.com/bb_v1oi/pub_e/oi_view/0001059/0001059300/view/user/int/0013.htm?&seek=usb) existe um desenho esquemático da parte traseira do equipamento constando as informações sobre as entradas da máquina, dentre elas estão listadas 3 (três) “Portas USB”, das quais, duas delas são operacionais e assim especificadas: **Item 2 - USB B** “Utilize um cabo USB para ligar a impressora a um computador”, **Item 6 – Porta USB A** – “Ligue dispositivos externos, como uma câmera digital, um dispositivo de autenticação de cartões, etc.” Ainda, uma terceira “porta USB” é definida como **Porta USB H** “(porta para utilização pelo técnico do cliente) não utilize esta porta”.

Sendo assim, sem que possa pairar a mais remota dúvida, está claro que a máquina possui mais de uma “**entrada USB para impressão direta**”, atendendo plenamente ao requisito do edital.

Ainda, destacamos outra funcionalidade, conforme consta no anexo, disposto que o equipamento Ricoh SP C440dn contempla a denominada *PictBridge*, que conforme documento extraído do site oficial da fabricante está assim descrita:

*“É possível ligar uma câmera digital compatível com PictBridge a esta impressora através de um cabo USB. Isto permite imprimir diretamente fotografias tiradas com a câmera digital operando a mesma”* (doc. incluso).

Demonstrado está, mais uma vez, que a máquina faz impressão direta conectada à “**entrada USB**”, estando indubitavelmente atendido o requisito do edital.

No dia do julgamento quanto à conformidade do equipamento o representante da recorrente, presente ao ato, conectou por cabo o aparelho de telefonia móvel à entrada USB da impressora e, a partir daí, fez impressão direta, atendendo integralmente, nos limites do que expressamente disposto no edital. Todavia, representante da empresa classificada em segundo lugar contrapôs-se ao procedimento, solicitando que a impressão fosse feita a partir de um dispositivo “*Pen Drive*” (memória USB Flash Drive) e, a partir da impossibilidade, com carta do departamento comercial da fabricante, passou-se a criar restrição inexistente no edital, com interpretação restritiva, para a não homologação do Equipamento SP C440dn.

Absolutamente equivocada e ilegal a decisão de não homologação do equipamento.

Acontece que a exigência constante no edital não imputa a obrigação de que a impressão direta tenha de suportar dispositivo *Pen-Drive*, tratando-se de uma particularidade criada no ato da homologação e que não encontra respaldo nos claros, objetivos e inequívocos critérios de exigência fixados no edital.

A decisão de não homologação do equipamento SP C440dn está frontalmente contrária ao disposto nos arts.3º, 43 e 45 da Lei 8.666/93, na medida em que afasta-se da “vinculação ao instrumento convocatório”, procede em julgamento subjetivo ao ampliar sem base de fundamentação os limites de exigência contidos no edital, descola-se dos requisitos do edital, adota critérios de avaliação que não estão contemplados no regramento e se vale de fatores não referidos no edital.

Da mesma sorte, a decisão é ilegal por afrontar o disposto no parágrafo único do art.4º do Decreto Municipal nº 3.198/2007, fazendo interpretação desamparada e restritiva.

A aqui recorrente, frente à equivocada posição adotada no procedimento de não homologação, que, a par de todas as infringências à normatização legal e afastamento dos limites do edital, ainda baseou-se em consulta por e-mail ao “Departamento Comercial” da fabricante do equipamento, manteve contato com o **Gerente Regional de Canais – Ricoh Brasil S.A., Sr. Pedro Luiz Gross**, detentor de poderes para, entre outros, representar a fabricante Ricoh “*em qualquer espécie de licitação, nos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, companhias estatais e em qualquer outra entidade pública ou privada*” (doc. incluso), dele recebendo as informações que estão documentadas no anexo:

**“SIM, É VERDADEIRA, as informações contidas no catálogo em anexo na página 3 do link [...] “Utilizando a opção XPS Direct Print, pode até imprimir diretamente de um PC ou de dispositivo USB sem Driver para uma maior Flexibilidade”;**

**“SIM, É VERDADEIRA, as informações contidas no (anexo 2) 6 link [...] “Porta USB A, permite que ligue dispositivos externos, como uma câmara digital, um dispositivo de autenticação de cartão, etc.”; e,**

**“Caso resolvermos conectar diretamente na porta A – USB da Ricoh SPC440DN uma câmara ou celular a impressão será realizada? Resposta: SIM, será realizada, conforme comprova o manual do equipamento [...]” (doc. incluso).**

Portanto, a fabricante do equipamento, através de informações claramente prestadas por seu **Gerente Regional de Canais – Ricoh Brasil S.A.**, detentor de poderes para prestar, de forma ampla, informações em processos licitatórios, expressamente confirma que o equipamento preenche os requisitos constantes no edital, de vez que possui “*Entrada USB para impressão direta*”.

Não homologar o equipamento pelo fato de não ser possível impressão direta a partir de um dispositivo “*Pen Drive*” é ilegal, pois o edital não traz tal restrição, não permitindo que se faça interpretações que restrinjam a disputa.

**Aliás, a restrição ilegalmente criada e imposta trará evidentes e inegáveis prejuízos ao erário, na medida em que habilitará proposta que imputa maiores custos. A ilegalidade da medida é flagrante!**

Reitere-se, uma vez mais, que o edital de licitação tem força de lei entre a administração pública e os participantes, e não é legalmente possível fazer novas exigências a não ser as previamente admitidas e expressamente dispostas no instrumento de regência do processo licitatório.

Em suma, não estando expressamente previsto no Edital da licitação a exigência de que a impressão direta via porta USB comporte dispositivo denominado Pen Drive, simplesmente não pode ser declarado inabilitado o equipamento que tenha entrada USB e faça impressão direta a partir de outros dispositivos (como celular, máquina fotográfica, PC, tablet, etc.).

**A exigência de impressão direta a partir de Pen Drive não está no Edital da Licitação.**

### **CONCLUSÃO**

4. Diante de todo o exposto, **requer seja recebido e regularmente processado, analisado e acolhido o presente RECURSO, para o fim de declarar habilitados os equipamentos descritos na oferta realizada pela recorrente e, conseqüentemente, homologada a proposta como vencedora do certame.**

Pede deferimento.

Erechim/RS, 25/setembro/2020.

PAULO ROBERTO BISOGNIN GOELZER:45246572072

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO BISOGNIN GOELZER:45246572072  
Dados: 2020.09.24 20:32:09 -03'00'

p.p. Paulo Roberto Goelzer  
OAB/RS 38.381

Impressora A4 a cores

# SP C440DN

☑ Impressora

# RICOH

imagine. change.



SP C440DN

40  
ppm

# A impressora a cores concebida para um desempenho completo

Se tivesse de criar a impressora a cores perfeita para o seu escritório, seria a Ricoh SP C440DN. Esta inovadora impressora possui várias funcionalidades que lhe permitem poupar tempo e dinheiro. Mas as vantagens da sofisticada SP C440DN não se ficam por aqui! Precisa de proteger os dados da sua empresa e a SP C440DN tem uma vasta gama de funções de segurança avançadas para manter a sua informação segura. Para atingir as suas metas ecológicas, a SP C440DN possui funcionalidades que reduzem a pegada de carbono. E, no exigente ambiente de negócios de hoje em dia, não terá de ficar à espera das suas impressões graças a uma velocidade de impressão de 40 ppm.

- Proteja os seus dados com funções de segurança avançadas
- Poupe dinheiro e reduza o consumo de energia com um funcionamento de 4.3 kWh
- Atinja as suas metas ambientais com funcionalidades ecológicas
- Dê resposta às suas necessidades de impressão com opções de suportes de impressão flexíveis
- ECOnomy Color significa que pode imprimir a cores sem se preocupar com os custos



# Funções avançadas que reduzem custos e poupam tempo

## Segurança da rede poupa dinheiro e protege a informação

A sofisticada impressora SP C440DN está disponível com uma opção que permite imprimir a cores a partir de uma rede interna restrita e de uma rede geral de escritório. Isto significa que poupa nos custos de fornecer impressoras separadas, ao mesmo tempo que protege os dados sensíveis. Utilizar uma SP C440DN em vez de dois equipamentos poupa espaço de escritório e reduz custos de energia.

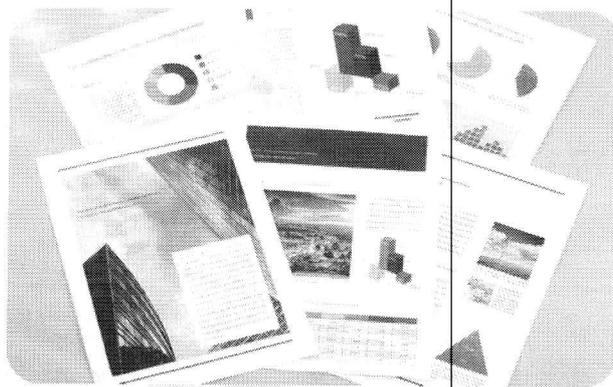


## Baixo consumo de energia reduz custos

Aumente a eficiência da sua organização com um temporizador automático e o ECO night sensor para reduzir os custos de consumo de energia. Um modo de suspensão de consumo de energia ultra reduzido utiliza menos de 1 Watt de energia baixando ainda mais os custos. Não conseguirá melhor relação qualidade/preço, pois esta combinação de funcionalidades eficientes fazem com que a SP C440DN tenha o mais reduzido custo total de propriedade da sua classe.

## Opções flexíveis para todas as suas impressões

Dê resposta a todas as suas necessidades de impressão graças à maior flexibilidade de suportes de impressão e à capacidade máxima de 2300 folhas da SP C440DN. Pode agora produzir etiquetas e folhetos a cores, eliminando a necessidade de dispendiosos recursos externos para a impressão de trabalhos, poupando assim dinheiro.



## Impressão de baixo custo com ECoNomy Color

ECoNomy Color reduz significativamente os custos em comparação com a impressão com cor integral. Contrariamente ao modo Rascunho, o ECoNomy Color produz impressões com uma qualidade de impressão de texto nítida e impecável em todas as alturas. E, com uma velocidade de impressão de 40 ppm, a sua organização poderá beneficiar de um eficiente fluxo de trabalho de gestão de documentos. Utilizando a opção XPS Direct Print, pode até imprimir diretamente de um PC ou de dispositivo USB sem driver para uma maior flexibilidade.

# SP C440DN

PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## GERAL

Tecnologia:	Laser
Tempo de aquecimento:	46 segundos
Velocidade da primeira cópia:	Cor integral: 15 segundos P&B: 10 segundos
Velocidade de impressão:	Cor integral: A4 (40 páginas por minuto), Duplex A4 (40 páginas por minuto) P&B: A4 (40 páginas por minuto), Duplex A4 (40 páginas por minuto)
CPU:	RM7035: 533 MHz
Memória:	Standard: 1 GB Máximo: 1 GB
Disco rígido:	Opcional: 320 GB
Capacidade de pico de trabalho:	150 000 impressões por mês
Duplex:	Sim
Dimensões (L x P x A):	444 x 658 x 490 mm
Peso:	57 kg
Fonte de alimentação:	220 - 240 V, 50/60 Hz

## IMPRESSORA

Linguagem da impressora:	Standard: PCL5c, PCL6, Adobe® PostScript® 3™, PDF, Impressão direta de PDF Opcionais: XPS, IPDS, PictBridge
Resolução de impressão:	600 x 600 dpi, 1200 x 1200 dpi
Tipos de letra:	PCL (45 tipos de letra, Tipos de letra internacionais: 13 Intellifonts), IPDS (108 tipos de letra), PS3 (136 tipos de letra)
Interface:	Standard: USB 2.0, Slot SD, Ethernet 10 base-T/100 base-TX, Gigabit Ethernet Opcionais: IEEE bidirecional, Wireless LAN (IEEE 802.11a/b/g/n), Placa de rede adicional (2.ª porta)
Protocolo de rede:	TCP/IP (IP v4, IP v6)
Ambientes Windows®:	Windows® Vista, Windows® 2000, Windows® 8, Windows® 8.1, Windows® Server 2003, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008R2, Windows® Server 2012R2
Ambientes Mac OS:	Macintosh OS X v10.7 - v10.10
Ambientes UNIX:	UNIX Sun® Solaris: 2.9, 2.10 HP-UX: 11.x, 11i v2, 11i v3 SCO OpenServer: 5.0 7, 6.0 RedHat® Linux Enterprise: 4, 5, 6 IBM® AIX: 5L v5.3, 5L v6.1, 5L v7.1
Ambientes SAP® R/3®:	SAP® R/3®

## SUPORTES DE PAPEL

Formato de papel recomendado:	Bandeja(s) de papel standard: A4, A5, A6, B5, B6, Legal, Letter, Half Letter, Executive, F/GL, Foolscap, Folio, 16 KAI Band. de alimentação manual: A4, A5, A6, B5, B6, Legal, Letter, Half Letter, Executive, F/GL, Foolscap, Folio, 16 KAI
Capacidade de entrada de papel:	Standard: 550 folhas Máximo: 2 300 folhas Band. de alimentação manual: 100 folhas
Capacidade de saída de papel:	Máximo: 500 folhas
Gramagem do papel:	Bandeja(s) de papel standard: 52 - 220 g/m <sup>2</sup> Band. de alimentação manual: 52 - 256 g/m <sup>2</sup>
Suportes de impressão:	Papel normal, Papel de espessura média, Papel grosso, Papel reciclado, Papel timbrado, Papel pré-impresso, Papel fino, Papel especial, Papel de etiqueta, Envelopes, Papel revestido, Papel brilhante

## SEGURANÇA

Autenticação:	Autenticação Windows®, Autenticação LDAP, Autenticação básica, Autenticação por código de utilizador, Autenticação 802.1.x
---------------	--

## ECOLOGIA

Consumo de energia:	Máximo: 1 650 W Potência de operação: Impressão a preto e branco (759 W), Impressão a cores (771 W) Modo pronto: 157 W Modo de suspensão: 0,66 W TEC (Consumo Elétrico Normal): 4,3 kWh
---------------------	---

## SOFTWARE

Standard:	Web Image Monitor
Opcional:	SmartDeviceMonitor, Remote Communication Gate S Pro

## OPÇÕES

3 x bandeja de papel de 550 folhas, Mesa de suporte, Armário inferior, Mesa alta, Disco rígido (320 GB), IEEE 1284 bidirecional, Wireless LAN (IEEE 802.11a/b/g/n), VM Card, Pictbridge, Unidade IPDS, Impressão direta XPS, NIC2 Port, Font SD card

## CONSUMÍVEIS

Capacidade do toner:	Preto: 21 000 impressões Ciano: 24 000 impressões Magenta: 24 000 impressões Amarelo: 24 000 impressões
Cartucho de toner inicial:	Preto: 3 000 impressões Ciano: 3 000 impressões Magenta: 3 000 impressões Amarelo: 3 000 impressões
Rendimento declarado:	Valor de rendimento declarado de acordo com a ISO/IEC 19798

Para obter mais informações sobre modelos disponíveis, opcionais e software, consulte o seu distribuidor local da Ricoh.



PictBridge

RICOH @Remote

**RICOH**  
imagine. change.

www.ricoh-europe.com

Com certificações ISO9001, ISO14001 e ISO27001

Todas as marcas e/ou nomes de produtos são marcas comerciais dos respetivos proprietários. As especificações e o aspeto externo estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. A cor do equipamento pode variar da cor apresentada no catálogo. As imagens neste catálogo não são fotografias reais e podem existir pequenas diferenças de pormenor.

Copyright © 2015 Ricoh Europe PLC. Todos os direitos reservados. Este catálogo, os seus conteúdos e/ou formatação não podem ser modificados e/ou adaptados, copiados parcialmente ou no todo e/ou incorporados noutros trabalhos sem a prévia permissão por escrito por parte da Ricoh Europe PLC.

**JORGE LISBÔA GOELZER**  
**JORGE LUÍS GOELZER**  
**PAULO ROBERTO GOELZER**  
**PRISCILA GOELZER DETONI**

***GOELZER – ADVOGADOS ASSOCIADOS***

Rua Torres Gonçalves, 33, 1º andar, Centro

Fone/Fax : ( 54 ) 3321-1398

[contato@goelzeradvogados.com.br](mailto:contato@goelzeradvogados.com.br)

ERECHIM / RS

CEP 99.700-422

## **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, **GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. (nova razão social de Jocimar Gazda ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. João Caruso, 2311, sala 03, bairro industrial, na cidade de Erechim / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 09.009.436/0001-16, por seu representante legal, nomeia e constitui seus procuradores nesta cidade, ou onde preciso for, aos advogados **JORGE LISBÔA GOELZER, JORGE LUÍS GOELZER, PAULO ROBERTO GOELZER e PRISCILA GOELZER DETONI**, portadores dos CPF's 006.381.610/53, 354.433.750/91, 452.465.720/72 e 004.936.950/44, inscritos na OAB/RS sob nºs 4.463, 23.179, 38.381 e 66.724, respectivamente, integrantes de **GOELZER – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrição na OAB/RS nº 1114, CNPJ 03.292.053/0001-11, com sede à Rua Torres Gonçalves, 33, no Ed. Fasolo, 1º andar, conjuntos 5 a 8, na cidade de Erechim/RS, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, com os poderes “*ad-judicia et extra*”, defender os interesses da outorgante no Processo Licitatório Nº 7833/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 37/2020, promovido pelo **MUNICÍPIO DE ERECHIM / RS**, podendo, para tal desiderato, representar em audiência de conciliação, acordar, transigir, desistir, reconvir, receber e dar quitação, firmar, prestar compromissos, bem como, ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se expressamente declarados fossem, inclusive substabelecer o presente.

Erechim, 24/setembro/2020.

JOCIMAR  
GAZDA:01499553080

Assinado de forma digital por  
JOCIMAR GAZDA:01499553080  
Dados: 2020.09.25 09:43:59  
-03'00'

Porto Alegre, 12 de setembro de 2020.

**DECLARAÇÃO DE FABRICANTE sobre a impressora colorida A4 da Ricoh modelo SP C440dn**

A **RICOH BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.597.659/0001-26 sediada na Rua do Passeio, 38 – 15º andar – Centro da Cidade, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-290, na qualidade de fabricante dos equipamentos, acessórios, suprimentos, peças, softwares e serviços da marca Ricoh, em resposta a vários questionamentos, declara para todo e qualquer fim que:

1 - As informações contidas no catálogo em anexo na página 3 ``Utilizando a opção XPS Direct Print, pode até imprimir diretamente de um PC ou de dispositivo USB sem Driver para uma maior Flexibilidade`` é oficial e verdadeira?

[https://www.ricoh.pt/Images/SP\\_C440DN\\_Ricoh\\_pt\\_150dpi\\_t\\_79-89852.pdf](https://www.ricoh.pt/Images/SP_C440DN_Ricoh_pt_150dpi_t_79-89852.pdf)

**Resposta: SIM, É VERDADEIRA**, as informações contidas no catálogo em anexo na página 3 do link [https://www.ricoh.pt/Images/SP\\_C440DN\\_Ricoh\\_pt\\_150dpi\\_t\\_79-89852.pdf](https://www.ricoh.pt/Images/SP_C440DN_Ricoh_pt_150dpi_t_79-89852.pdf) ``Utilizando a opção XPS Direct Print, pode até imprimir diretamente de um PC ou de dispositivo USB sem Driver para uma maior Flexibilidade``

2 – As informações contidas no (anexo 2) 6 - Porta USB A, permite que ligue dispositivos externos, como uma câmara digital, um dispositivo de autenticação de cartão, etc. são oficiais e Verdadeiras?

[https://support.ricoh.com/bb\\_v1oi/pub\\_e/oi\\_view/0001059/0001059300/view/user/int/0013.htm?&seek=usb](https://support.ricoh.com/bb_v1oi/pub_e/oi_view/0001059/0001059300/view/user/int/0013.htm?&seek=usb)

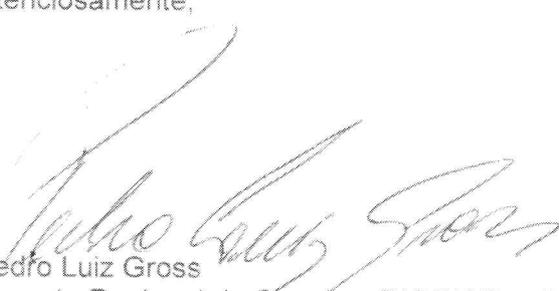
**Resposta: SIM, É VERDADEIRA**, as informações contidas no (anexo 2) 6 do link [https://support.ricoh.com/bb\\_v1oi/pub\\_e/oi\\_view/0001059/0001059300/view/user/int/0013.htm?&seek=usb](https://support.ricoh.com/bb_v1oi/pub_e/oi_view/0001059/0001059300/view/user/int/0013.htm?&seek=usb)

- Porta USB A, permite que ligue dispositivos externos, como uma câmara digital, um dispositivo de autenticação de cartão, etc.

3 - Caso resolvermos conectar diretamente na porta A - USB da Ricoh SPC440DN uma câmara ou celular a impressão será realizada?

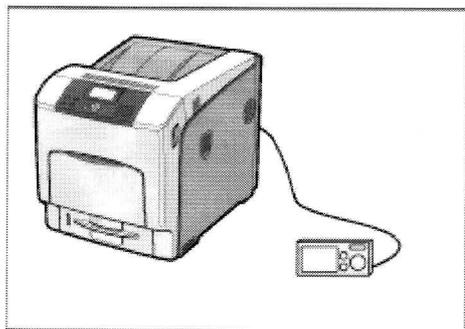
**Resposta: SIM, será realizada**, conforme comprova o manual do equipamento [https://support.ricoh.com/bb\\_v1oi/pub\\_e/oi\\_view/0001057/0001057280/view/manual/int/0058.htm?&seek=camera](https://support.ricoh.com/bb_v1oi/pub_e/oi_view/0001057/0001057280/view/manual/int/0058.htm?&seek=camera)

Atenciosamente,

  
Pedro Luiz Gross  
Gerente Regional de Canais – RICOH Brasil S.A.  
+55 51 3589-4224 / +55 51 99313-7878  
[pedro.gross@ricoh-la.com](mailto:pedro.gross@ricoh-la.com)  
RG: 3.390.943-8 – SSP-PR  
CPF: 394.690.000-30

# O que é o PictBridge?

É possível ligar uma câmara digital compatível com PictBridge a esta impressora através de um cabo USB. Isto permite imprimir diretamente fotografias tiradas com a câmara digital operando a mesma.

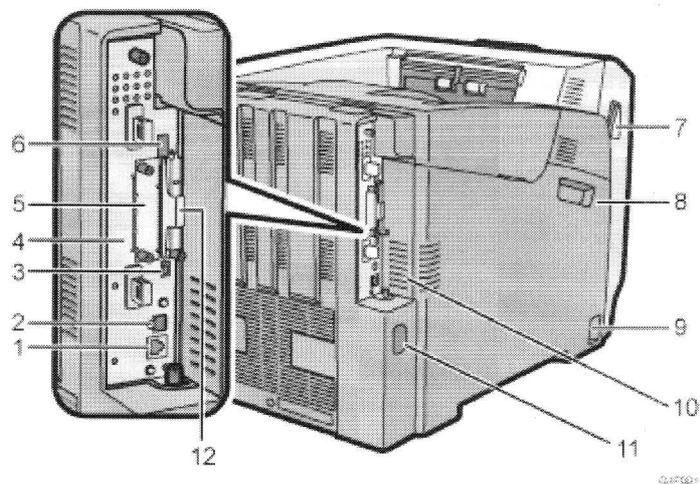


## Nota

- Verifique se a sua câmara digital é compatível com PictBridge.
- É possível enviar até 999 imagens a partir da câmara digital para a impressora durante uma transação de impressão. Se for tentado o envio de mais imagens, é enviada uma mensagem de erro para a câmara e a impressão falha.
- Dado que as condições de impressão são especificadas na câmara digital, os parâmetros que podem ser especificados dependem da câmara digital em particular. Para mais informações, consulte o manual da sua câmara digital.

Página inicial > Guia do Utilizador > Para Começar a Utilizar o Equipamento > Guia dos Nomes e Funções dos Componentes > Guia de Componentes > Exterior: Vista traseira

## Exterior: Vista traseira



### 1. Porta Ethernet

Utilize um cabo de rede para ligar a impressora a uma rede.

### 2. Porta USB B

Utilize um cabo USB para ligar a impressora a um computador.

### 3. Porta USB H (porta para utilização pelo técnico do cliente)

Não utilize esta porta.

### 4. Placa controladora

Deslize-a para fora para instalar opções como, por exemplo, o módulo SDRAM ou o disco rígido da impressora. Ligue os cabos como, por exemplo, o cabo USB e o cabo de rede às respectivas entradas.

### 5. Slot para placa de interface opcional

Pode inserir placas de interface opcionais.

Instale como opção uma placa de interface wireless, uma placa de interface IEEE 1284 ou uma placa de servidor de dispositivos USB.

### 6. Porta USB A

Ligue dispositivos externos, como uma câmara digital, um dispositivo de autenticação de cartões, etc.

### 7. Patilhas de abertura da tampa frontal

Puxe as patilhas na direção da parte da frente da impressora de maneira a poder abrir a tampa frontal.

### 8. Tampa esquerda

Abra esta tampa para substituir o tambor, a unidade de transferência ou a embalagem de resíduos do toner.

### 9. Botão de alimentação principal

Utilize este interruptor para ligar e desligar a impressora.

Para mais informações sobre como desligar a impressora, consulte [Desligar a alimentação](#).

**10. Orifícios de ventilação**

Para evitar o sobreaquecimento, o calor proveniente dos componentes internos é libertado através desses orifícios.

Se os orifícios de ventilação forem bloqueados ou obstruídos, poderão ocorrer avarias.

O filtro de pó necessita ser substituído com regularidade, para uma manutenção adequada.

**11. Ficha de alimentação**

Ligue o cabo de alimentação à impressora. Insira a outra extremidade numa tomada elétrica.

**12. Slots de expansão**

Retire a tampa para instalar SD cards.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, RICOH BRASIL S.A., com sede na Av. Presidente Wilson, 231, Sala 902, Centro da Cidade Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-905 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.597.659/0001-26, neste ato, representada por seus diretores ao final identificados, nomeia e constitui como seu bastante procurador o funcionário Sr. PEDRO LUIZ GROSS, Brasileiro, Casado, executivos de canais, portador de registro de identidade nº 339094308, expedido pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.690.000-30, residente à Rua Flores da Cunha, nº 60, apartamento nº 402, Centro, São Leopoldo/ RS, CEP: 93.010-160, a quem são conferidos amplos poderes, para representá-la em qualquer espécie de licitação, nos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, companhias estatais e em qualquer outra entidade públicas ou privada, podendo se habilitar para apresentar propostas e documentos, ofertar lances de preços e pregões, apresentar impugnações e editais, pedir esclarecimentos sobre editais, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, assinar em todo e qualquer tipo de documento relativo ao processo licitatório, firmar compromisso e acordos, enfim, praticar todos os atos pertinentes aos certames licitatórios, bem como assinar declarações, nas quais atestem que uma determinada empresa é revenda autorizada da Outorgante e suas atribuições.

Esta procuração vigorará até 30 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, perder sua validade na mesma data em que o Outorgado deixar de fazer parte de quadro de funcionários da Outorgante.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019.



Mara Hoffmann  
CPF: 378.579.590-49



Luis Bairão Carmagnani  
Gerente Geral  
RicoH Brasil S/A

RICOH BRASIL S.A





**1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri**  
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo  
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:  
 (1) LUIS GUILHERME RAIRAO CARMAGNANI E (1) MARA\*\*\*\*\*  
 MAGALI HOFFMANN\*\*\*\*\*  
 BARUERI, 07/01/2020. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$ 19,00 - COM VALOR - Impressão: 6841984  
 \*\*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
 Selo(s): 893734-AA\*\*\*\*\*  
 Cod. Segurança: 902872778328214

Alameda Capote, 270 - Alphaville - Barueri - SP - Cep: 06451050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliao.barueri.com.br

C20107AA0893734  
 VALOR ECONÔMICO 2  
 112994  
 FIMRA  
 do Brasil  
 Tabelião de Notas



*Tacrine Costa*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208229715

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GAZDA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

RSP2000143358

ERECHIM  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

21 Maio 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191902 em 26/05/2020 da Empresa GAZDA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 43208229715 e protocolo 205273602 - 21/05/2020. Autenticação: 8244BBB4F3539DE3565EC5CBE982E6455F845D1A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.360-2 e o código de segurança YPwy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.360-2	RSP2000143358	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.995.530-80	JOCIMAR GAZDA

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191902 em 26/05/2020 da Empresa GAZDA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 43208229715 e protocolo 205273602 - 21/05/2020. Autenticação: 8244BBB4F3539DE3565EC5CBE982E6455F845D1A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.360-2 e o código de segurança YPwy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pág. 2/9

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 09.009.436/0001-16

NIRE: 43208229715

**JOCIMAR GAZDA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior e capaz, nascido em 21/03/1988, empresário, portador da carteira de identidade nº 4090500069 – SJS/RS e CPF nº 014.995.530-80, residente e domiciliado em Erechim/RS, na Rua Romeu Paiva, nº 153, Apto. 02, Bairro Bela Vista, CEP 99704-040.

**GUILHERME WESCHENFELDER**, de nacionalidade brasileira, natural de Erechim/RS, empresário, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 08/08/1982, portador da carteira de identidade nº 1078045943 – SSP/RS e CPF nº 002.251.080-03, residente e domiciliado em Erechim/RS, na Rua Itália, nº 316, Apto. 401, Bairro Centro, CEP 99700-066.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária **“GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA”** estabelecida na Rua Dr. João Caruso, nº 2311, Sala 03, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43107365401 em 14 de agosto de 2007 e Alteração por Transformação de Empresário de arquivada sob nº 43208229715 em 23 de janeiro de 2018, última alteração contratual de 29 de agosto de 2018, arquivada sob nº 5136691 em 12 de setembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 09.009.436/0001-16, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

- a) **Comércio varejista de artigos e equipamentos para escritório. (4789-0/07)**
- b) **Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- c) **Serviços de recarga de cartuchos. (4751-2/02)**
- d) **Locação de máquinas e equipamentos para escritório. (7733-1/00)**
- e) **Cessão de direito de uso de software. (6202-3/00)**
- f) **Serviços de digitalização e impressão de documentos. (8219-9/01)**
- g) **Serviços de microfilmagem. (7420-0/05)**
- h) **Serviços de reprografia. (8219-9/01)**
- i) **Atividades de produção de fotografias. (7420-0/01)**
- j) **Laboratórios fotográficos. (7420-0/03)**
- k) **Participações Societárias – Holding de Instituições Não Financeiras. (6462-0/00)**

-II-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191902 em 26/05/2020 da Empresa GAZDA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 43208229715 e protocolo 205273602 - 21/05/2020. Autenticação: 8244BBB4F3539DE3565EC5CBE982E6455F845D1A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.360-2 e o código de segurança YPwy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

**Cláusula 1ª** - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de “**GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**”.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Dr. João Caruso, nº 2311, Sala 03, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Comércio varejista de artigos e equipamentos para escritório. (4789-0/07)**
- b) **Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)**
- c) **Serviços de recarga de cartuchos. (4751-2/02)**
- d) **Locação de máquinas e equipamentos para escritório. (7733-1/00)**
- e) **Cessão de direito de uso de software. (6202-3/00)**
- f) **Serviços de digitalização e impressão de documentos. (8219-9/01)**
- g) **Serviços de microfilmagem. (7420-0/05)**
- h) **Serviços de reprografia. (8219-9/01)**
- i) **Atividades de produção de fotografias. (7420-0/01)**
- j) **Laboratórios fotográficos. (7420-0/03)**
- k) **Participações Societárias – Holding de Instituições Não Financeiras. (6462-0/00)**

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 5ª** - O capital social da sociedade é de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (Um milhão e vinte mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
a) Guilherme Weschenfelder	714.000	70%	714.000,00
b) Jocimar Gazda	306.000	30%	306.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.020.000</b>	<b>100%</b>	<b>1.020.000,00</b>

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª** – A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **JOCIMAR GAZDA**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da firma social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.



**Parágrafo Único:** Quaisquer operações, mesmo se tratando de negócio vinculado ao objeto social da empresa, cujo valor de compra por parte da sociedade supere a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dependerão, obrigatoriamente, da anuência do outro sócio, considerando-se o descumprimento do aqui fixado ato de excesso por parte do administrador, inclusive com reflexos a terceiros, na forma do disposto no parágrafo único, inc. I do art. 1015, CC.

**Cláusula 8ª** - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 9ª** - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Cláusula 10** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Primeiro:** Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

**Parágrafo Segundo:** Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

**Cláusula 11** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

#### **DA CESSÃO DE QUOTAS**

**Cláusula 12** – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

**Parágrafo Único:** O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

**Cláusula 13** – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.



## **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS**

**Cláusula 14** – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

**Parágrafo Primeiro:** Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O balanço especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

## **DAS DECISÕES SOCIAIS**

**Cláusula 15** - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 16** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 17** - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

**Cláusula 18** - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente por certificado digital E-CPF para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 21 de maio de 2020.

**JOCIMAR GAZDA**  
CPF n.º 014.995.530-80

**GUILHERME WESCHENFELDER**  
CPF n.º 002.251.080-03

4





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/527.360-2	RSP2000143358	21/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
002.251.080-03	GUILHERME WESCHENFELDER
014.995.530-80	JOCIMAR GAZDA

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7191902 em 26/05/2020 da Empresa GAZDA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 43208229715 e protocolo 205273602 - 21/05/2020. Autenticação: 8244BBB4F3539DE3565EC5CBE982E6455F845D1A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.360-2 e o código de segurança YPwy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 7/9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GAZDA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, de NIRE 4320822971-5 e protocolado sob o número 20/527.360-2 em 21/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7191902, em 26/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.995.530-80	JOCIMAR GAZDA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.995.530-80	JOCIMAR GAZDA
002.251.080-03	GUILHERME WESCHENFELDER

Porto Alegre, terça-feira, 26 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2020, às 15:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/527.360-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 26 de maio de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7191902 em 26/05/2020 da Empresa GAZDA SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 43208229715 e protocolo 205273602 - 21/05/2020. Autenticação: 8244BBB4F3539DE3565EC5CBE982E6455F845D1A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/527.360-2 e o código de segurança YPwy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.